



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

PROCESSO N.º 34.070/2023

CONTRATO N.º 011/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e pelo **Secretário Municipal de Finanças, BRUNO JOSÉ PINTO DOS SANTOS** doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **GEO PIXEL TECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida Estrada Doutor Altino Bondensan, 500 – Sala 1304 – Distrito de Eugênio de Melo, Parque Tecnológico – São José dos Campos – SP – CEP 12247-16, inscrita no CNPJ sob o nº 09.290.603/0001-40, representada por **MANOEL JIMENEZ ORTIZ**, portador do RG N.º 13.888.527-8 e CPF N.º 123.396.328-70, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2023** e do **Processo Administrativo nº 34.070/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA COMO SERVIÇO (SAAS) NA WEB, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS, RURAIS E INVASÕES, FORNECIMENTO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SERVIÇOS DE HELP-DESK, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 022/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 022/2023**, a saber:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
SOLUÇÃO MONITORAMENTO	1	LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) DE MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS, RURAIS E INVASÕES NA WEB				
	1.1	SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS, RURAIS E INVASÕES	Mês	12	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
	1.2	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER, CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SERVIÇO DE HELP-DESK, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA	Mês	12	R\$ 2.135,00	R\$ 25.620,00
IMPLANTAÇÃO	2	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) DE MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS, RURAIS E INVASÕES				
	2.1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO URBANO, RURAL E INVASÕES EM AMBIENTE WEB E CONFIGURAÇÃO DOS PERFIS DE ACESSO	Unid.	1	R\$ 64.400,00	R\$ 64.400,00
TREINAMENTO	3	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA PREFEITURA				
	3.1	CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS E RURAIS	Unid.	1	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00
	3.2	CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS NO APLICATIVO MÓVEL DE MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS, RURAIS E INVASÕES	Unid.	1	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 390.000,00	

VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 022/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.3. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.4. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3.5. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.6. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 022/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 022/2023**;

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 022/2023** e demais normas técnicas;

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução de cada etapa de execução dos serviços e recebimento das respectivas Notas Fiscais.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

54	CONTA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.40.99	DESPESA CORRENTE
4.123.30.2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 022/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 022/2023**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário de Administração
CONTRATANTE


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
BRUNO JOSÉ PINTO DOS SANTOS – Secretário de Finanças
CONTRATANTE


GEO PIXEL TECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
MANOEL JIMENEZ ORTIZ – Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

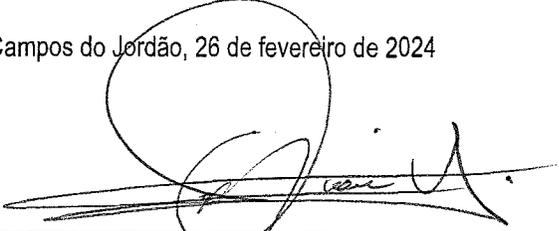
CONTRATADA: GEO PIXEL TECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA COMO SERVIÇO (SAAS) NA WEB, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS, RURAIS E INVASÕES, FORNECIMENTO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SERVIÇOS DE HELP-DESK, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 26 de fevereiro de 2024



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Marcos Antonio Chiovetti - Secretário de Administração
Contratante



Secretaria de Finanças
Bruno José Pinto dos Santos - Secretário de Finanças
Contratante

Geo Pixel Tecnologias Consultoria e Serviços LTDA
Manoel Jimenez Ortiz - Administrador
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: GEO PIXEL TECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N° 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA COMO SERVIÇO (SAAS) NA WEB, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS, RURAIS E INVASÕES, FORNECIMENTO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SERVIÇOS DE HELP-DESK, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP.

Gestor - Responsável

Nome: Bruno José Pinto dos Santos

Cargo: Secretário de Finanças

Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, 893, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5550

e-mail: financas@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Cristiane Elaine Silva de Oliveira

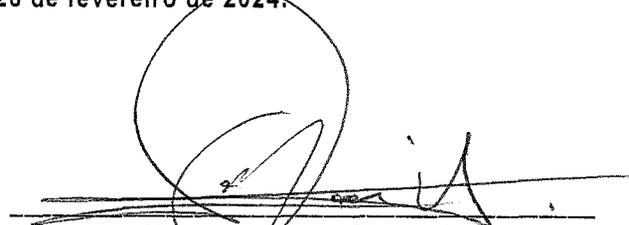
Cargo: Secretária de Finanças Adjunta

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone: (12) 3668-5550

e-mail: financas@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 26 de fevereiro de 2024.


**Marcos Antonio Chiovetti
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/630B-B891-8921-55E0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 630B-B891-8921-55E0



Hash do Documento

5703B9F5ED805CC9B39348609B58586F201BB418BA01067E52ED26E0750B04BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2024 é(são) :

Manoel Jimenez Ortiz - 123.396.328-70 em 27/02/2024 13:38

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

